

Número do Processo: 026/24.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE  
ALTERAÇÃO DO ART.1º E 2º DA LEI 3.918 DE 12 DE  
JULHO DE 2017. VOTO FAVORÁVEL.

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Lisieux José Borges que “Dispõe sobre alteração do Art.1º e 2º da Lei 3.918 de 12 de julho de 2017”.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares, desde que na forma da emenda apresentada. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

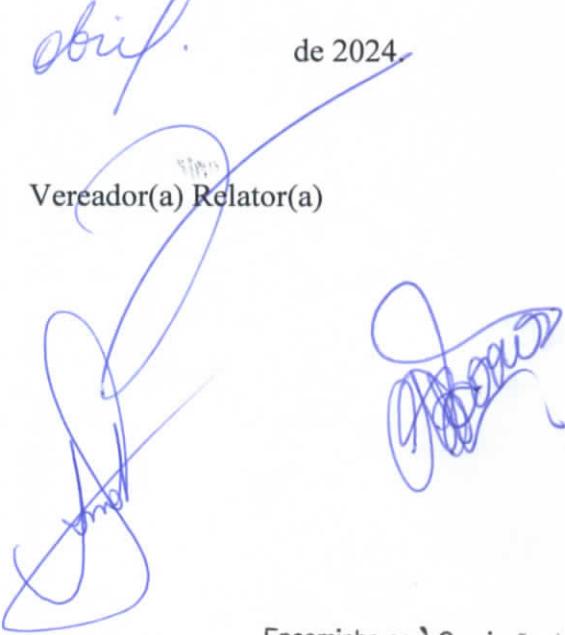
Em análise, percebe-se que a proposição é oportuna e conveniente para o município de Anápolis, uma vez que seu o objetivo é ampliar o alcance da Lei nº 3.918, de 12 de julho de 2017, incluindo as pessoas com deficiências (PCDs) e os portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus acompanhantes no rol das pessoas beneficiárias da referida Lei no Município de Anápolis.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 03 de abr. de 2024

Vereador(a) Relator(a)



Encaminhe-se à Comissão de Finanças,  
Orçamento e Economia

em 23/04/2024

SC/LSN/2024